



## PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

**DIA 23.02.2022**

### **Secretário:**

Em 2<sup>a</sup> discussão o PROJETO DE LEI n. **018/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “**FIXA** o índice de reajuste dos Servidores públicos da Procuradoria-Geral do Município (PGM), e estabelece outras providências.”

Art. 1º Ficam fixados em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito porcento) para o exercício de 2020 e 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco porcento) para o exercício de 2021, o índice de reajuste do artt. 37, inciso XI, da Lei n. 1.015, de 14 de julho de 2006, com alteração da Lei n. 1.532, de 11 de novembro de 2010.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Segue à sanção do Senhor Prefeito.

---

### **Secretário:**

Em 2<sup>a</sup> discussão o PROJETO DE LEI n. **019/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “**FIXA** o índice de reajuste dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, atribui o valor do ponto fazendário e estabelece outras providências” .

Art. 1º Ficam fixados em 1% (um por cento) para o exercício de 2016, 4,48 (quatro vírgula quarenta e oito por cento) para o exercício de 2020 e 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) para o exercício de 2021, os índices de reajustes de que trata o art. 31, § 2º, da Lei n. 1.955, de 29 de dezembro de 2014, referente ao anexo V da tabela de remuneração, nos termos do anexo único desta Lei.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Segue à sanção do Senhor Prefeito.

---



**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** o Apoio Comunitário "Adote uma Escola", e dá outras providências”.

Art.1.º Fica instituído o Apoio Comunitário "Adote uma Escola", com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública Municipal.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **415/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **AMOM MANDEL**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO AMAZÔNICA PARA A PESQUISA E EDUCAÇÃO CRISTÃ – AAPEC, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO AMAZÔNICA PARA A PESQUISA E EDUCAÇÃO CRISTÃ – AAPEC, associação sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade na Travessa Maromba, nº 79, Chapada, CEP 69.050-150, inscrita no CNPJ sob o nº 07.864.772/0001-10.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **538/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---



**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MÁRCIO TAVARES**, que “**RECONHECE** como atividade extracurricular programa de ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Dispõe sobre a inclusão de programa de ensino de noções básicas sobre a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 como atividade extracurricular, a ser difundida nas escolas da rede municipal de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **551/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**MODIFICA** o § 1º do artigo 2º da Lei n. 1752/2013, que “Estabelece a cobrança de tarifa fracionada de estacionamento no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências””.

Art. 1º Fica modificado o §1º do artigo 2º da Lei n. 1752, de 31 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.....

.....  
1º Deverá constar em local visível e de fácil acesso o valor da cobrança atribuído a cada quarto de hora, bem como o valor atribuído a cada hora integral e o período de carência de 30 minutos (mínimo de tempo em que não haja cobrança da tarifa)”.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **577/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---



**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÉ ANDRADE**, que “**DISPÕE** sobre o acompanhamento psicológico para as mulheres vítimas de violência no âmbito do Município Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica autorizado a instalação do acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no âmbito do Município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **578/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Incentivo ao Programa Família Acolhedora no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º **FICA** instituída, no município de Manaus, a Semana Municipal de Incentivo ao Programa Família Acolhedora, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 31 de maio, Dia Mundial do Acolhimento Familiar.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **583/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública ao INSTITUTO AMAZÔNIA EQUATORIAL – AME, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública ao INSTITUTO AMAZÔNIA EQUATORIAL – AME, associação sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade na Rua Rio Purus, nº 458, Sala 2-B, Nossa Senhora das Graças, Manaus / AM CEP 69.053-050, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.762/0001-90.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **597/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**DISPÕE** sobre a gratuidade nos transportes públicos municipais para mães lactantes com filho prematuro internado em unidade de terapia intensiva neonatal no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Manaus a gratuidade nos transportes públicos municipais para mães lactantes com filho prematuro internado em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **598/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, que “**DISPÕE** sobre a redução da alíquota do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), como também do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), mediante adoção de medidas sustentáveis que tenham culminância em preservar, no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Manaus, a conceder benefício tributário com objetivo de fomentar medidas que preservem, protejam e recupere o meio ambiente, mediante a concessão de benefício tributário ao contribuinte.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **619/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**AUTORIZA** a terapia assistida por cães “Cinoterapia” para crianças e idosos nos locais que se especifica e dá outras providências no município de Manaus”.

Art. 1º Fica autorizado no âmbito municipal, o Projeto “CINOTERAPIA”, que visa propiciar atendimento à idosos e crianças com auxílio de cães como instrumento facilitador de abordagem e de estabelecimento de terapias contribuindo na socialização de pessoas, na psicoterapia, em tratamentos de pacientes com necessidades especiais, bem como diminuição da ansiedade provocada por causas diversas.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **686/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---



**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de acompanhante, de confiança da paciente, em consultas e procedimentos ginecológicos”.

Art. 1º Os hospitais públicos e particulares, clínicas e consultórios que realizem consultas ginecológicas e procedimentos ficam obrigados a permitir a presença de acompanhante, da confiança da paciente, no decorrer do atendimento e procedimento.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **001/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de identificação em braile nas portas dos gabinetes e salas de repartições públicas e privadas para os deficientes visuais e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, a identificação em braile nas portas dos gabinetes e salas de repartições públicas e privadas, para os deficientes visuais.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **002/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---



**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, que “ALTERA os artigos 2º, 4º e 9º da Lei Municipal n.º 500 de 11 de novembro de 2021, que institui o PLANO DE REGIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL - PREMEM, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica alterado os Art. 2º, 4º e 9º da Lei 500 de 11 de novembro de 2021, com o seguinte teor: “Art. 2º. O PLANO DE REGIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL – PREMEM, será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMASCC, e tem as seguintes finalidades:

(...)

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **003/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **SASSÁ DA CONTRUÇÃO CIVIL**, que “INSTITUI o programa vale construção e dá outras providências”.

Art. 1º Fica estabelecido o Programa Vale Construção que tem por finalidade a concessão de recursos financeiros de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por beneficiário, para aquisição de materiais de construção destinados à construção, à reforma, à ampliação ou à conclusão de unidades habitacionais em loteamentos de interesse social.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **006/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---



### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **544/2021**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**CONSIDERA** de utilidade pública a Associação dos Ativistas de Proteção Animal e Ambiental do Estado do Amazonas – Anjos de Rua Manaus”.

Art. 1º Considerar-se-á de Utilidade Pública a Associação dos Ativistas de Proteção Animal e Ambiental do Estado do Amazonas - Anjos de Rua Manaus, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, entidade que se caracteriza por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, cultural, educacional e de defesa social, sem qualquer caráter partidário, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 28.688.443/0001-36, com sede e foro na Cidade de Manaus, na Travessa Ouroeste, Conjunto Jardim Paulista, n. 02, Bairro Aleixo, CEP n. 69.060-030.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sócio-comunitários e Legislação Participativa.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **169/2021**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**ESTABELECE** aos estudantes das Redes Pública e Privada de Ensino do município de Manaus – AM ao direito ao aprendizado da Língua Portuguesa de acordo com a Norma Culta e as orientações legais de ensino e dá outras providências”.

Art. 1º Fica assegurado aos estudantes das Redes Pública e Privada de ensino do município de Manaus o direito ao aprendizado da Língua Portuguesa conforme a Norma Culta, bem como de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e com a grafia fixada no Tratado Internacional Vinculativo do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, datada de 16 de dezembro de 1990.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---



**Secretário:**

Em 2<sup>a</sup> discussão o PROJETO DE LEI n. **334/2021**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**DETERMINA** a proibição de denominação de qualquer logradouro, sejam ruas, avenidas, praças, viadutos, ou qualquer obra financiada com verba pública no território municipal, de pessoa ou instituição que tenha contra si decisão transitada em julgado, em processo criminal por crimes relacionados com corrupção, nos termos do presente Projeto de Lei”.

Art. 1º Esta Lei proíbe a denominação de qualquer logradouro, em todo território do Município de Manaus, de pessoa ou instituição que tenha contra si qualquer representação julgada procedente pela Justiça, seja Estadual ou Federal, com decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político, por crimes relacionados à corrupção.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à sanção do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **004/2022**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, com subscrição do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**CONCEDE** o Diploma de Cidadão de Manaus ao Senhor Alessandro Paschoall”.

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus ao Senhor Alessandro Paschoall, com base no art. 173, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus e sua gente.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Promulgação.

---



**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE RESOLUÇÃO n. **001/2022**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “APROVA a indicação do senhor Elson Andrade Ferreira Júnior, para o cargo de Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (AGEMAN)”.

Art. 1º. Fica aprovada, nos termos do art. 15 da Lei n. 2.265, de 11 de dezembro de 2017, a indicação do senhor Elson Andrade Ferreira Júnior para o cargo de Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (AGEMAN).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Promulgação.

---